

**AVISO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO  
29/2026 - PML**

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**  
R\$ 14.945,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Dia 07/07/2026 às 09:00hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE:**  
NÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**Sumário**

Sumário.....	2
1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
6. FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
11. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	23
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**[26/2026] – PML**

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE** conforme tabela abaixo:

**LOTE 1: SEMENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ – TIPO MALVÁCEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE – 100 GRAMAS.	PCT	15	R\$ 31,39	<b>R\$ 470,85</b>
2	SEMENTE DE TOMATE – TIPO GRAPE, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 714,99	<b>R\$ 1.429,98</b>
3	SEMENTES DE ABOBRINHA HÍBRIDA ANITA F1 – SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE ANITA F1, COM ALTA PRODUTIVIDADE E RESISTÊNCIA A VIROSES. INDICADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO OU ESTUFAS. FRUTOS UNIFORMES, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ALONGADOS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 175,03	<b>R\$ 350,06</b>
4	SEMENTES DE ALFACE – VARIEDADE CRESPA – PELETIZADA. SEMENTES PELETIZADAS DA VARIEDADE CRESPA, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO. PRODUZ PLANTAS COM FOLHAS CRESPAS, VERDES E TENRAS. INDICADA PARA CULTIVO INTENSIVO. EMBALAGEM: PACOTE - 7.500 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 210,57	<b>R\$ 421,14</b>
5	SEMENTES DE BETERRABA – HÍBRIDA, COM RAÍZES UNIFORMES, REDONDAS E DE	PCT	5	R\$ 35,08	<b>R\$ 175,40</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

	COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. BOA RESISTÊNCIA AO FLORESCIMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.				
6	SEMENTES DE BRÓCOLIS – TIPO BRASSICA OLERACEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 102,92	<b>R\$ 102,92</b>
7	SEMENTES DE CEBOLA - SEMENTES HÍBRIDAS DE CEBOLAS BULBOS GRANDES, DE FORMATO GLOBULAR, COM EXCELENTE CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA. EMBALAGEM: 100G	PCT	3	R\$ 82,30	<b>R\$ 246,90</b>
8	SEMENTES DE CEBOLINHA HÍBRIDA PARA TEMPEROS – VARIEDADES DE ALTO RENDIMENTO – EXCELENTE PERFILHAMENTO E AROMA MARCANTE. IDEAL PARA CORTE E REBROTA. ALTA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS OU 2 x 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 292,70	<b>R\$ 585,40</b>
9	SEMENTES DE CENOURA HÍBRIDA – VARIEDADE TAMIRES. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE TAMIRES. RAÍZES LISAS, FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO INTENSA. CICLO PRECOCE, BOA UNIFORMIDADE E PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS..	PCT	5	R\$ 46,65	<b>R\$ 233,25</b>
10	SEMENTES DE COENTRO – VARIEDADE FREVO DE CICLO PRECOCE, FOLHAS LARGAS, AROMA INTENSO E COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. ALTA RESISTÊNCIA AO PENDOAMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	20	R\$ 39,46	<b>R\$ 789,20</b>
11	SEMENTES DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDO – SEMENTES HÍBRIDAS COM ALTO DESEMPENHO, DO TIPO COUVE MANTEIGA. RESISTENTE A DOENÇAS E ADAPTADA AO CLIMA TROPICAL. ALTO RENDIMENTO E UNIFORMIDADE NO PLANTIO. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	1	R\$ 136,18	<b>R\$ 136,18</b>
12	SEMENTES DE COUVE-FLOR – TIPO CRUCIFERA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 230,28	<b>R\$ 230,28</b>
13	SEMENTES DE MANJERICÃO, FOLHAS LARGAS, VERDES E AROMÁTICAS. EXCELENTE PARA CULTIVO EM VASOS OU CAMPO ABERTO. CICLO RÁPIDO E ALTA ACEITAÇÃO COMERCIAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 GRAMA.	PCT	5	R\$ 6,53	<b>R\$ 32,65</b>
14	SEMENTES DE MARACUJÁ AZEDO – VARIEDADE SOL DO CERRADO. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE SOL DO CERRADO. ALTA PRODUTIVIDADE, FRUTOS COM ALTO TEOR DE SUCO E AROMA MARCANTE. RESISTÊNCIA A DOENÇAS COMUNS EM MARACUJAZEIROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	1	R\$ 158,71	<b>R\$ 158,71</b>
15	SEMENTES DE PEPINO – VARIEDADE SAFIRA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. FRUTOS LONGADOS, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TEXTURA FIRME. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 54,20	<b>R\$ 54,20</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

16	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO – HÍBRIDA. VARIEDADE HÍBRIDA DE PIMENTA DE CHEIRO. FRUTOS PEQUENOS, AROMA MARCANTE, ÓTIMA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE. RESISTENTE A VIROSES. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 56,83	R\$ 113,66
17	SEMENTES DE REPOLHO HÍBRIDO – IDEAL PARA PRODUÇÃO EM CAMPO, COM ÓTIMA FORMAÇÃO DE CABEÇA, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CICLO MÉDIO, RESISTENTE A DOENÇAS COMUNS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	2	R\$ 53,18	R\$ 106,36
18	SEMENTES DE RÚCULA – VARIEDADE FOLHA LARGA. VARIEDADE DE FOLHAS LARGAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, TEXTURA TENRA E SABOR LEVEMENTE PICANTE. RÁPIDO DESENVOLVIMENTO E BOA PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 39,19	R\$ 78,38
				<b>VALOR TOTAL: 5.715,52</b>	

**LOTE 2: MUDAS DE PLANTAS E SUBSTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MUDA DE PLANTA TIPO HORTALIÇA, ESPÉCIE: COUVE-FLOR, ALTURA MÍNIMA: 08 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
2	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE ACEROLA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 37,74	R\$ 754,80
3	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE BOLDO, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
4	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE CAPIM SANTO (Cymbopogon citratus), ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 20,01	R\$ 400,20
5	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE LIMÃO TAITI, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
6	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE MAMÃO PAPAIA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60
7	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE PITANGA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	15	R\$ 41,18	R\$ 617,70



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

	SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.				
8	SUBSTRATO DE FIBRA DE COCO – PRODUTO ESTERILIZADO, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, ALTA RETENÇÃO DE UMIDADE E EXCELENTE AERAÇÃO, IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E VIVEIROS. ISENTO DE PATÓGENOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	2	R\$ 59,21	R\$ 118,42
<b>VALOR TOTAL: 4.517,12</b>					

**LOTE 3: MATERIAIS AGRÍCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,2 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA.	UND	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
2	KIT BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA COM 187 CÉLULAS COMPLETA, COM TUBETES 55CM <sup>3</sup> PARA PLANTIO DE MUDAS: As bandejas e tubetes são confeccionados em polipropileno atóxico preto, foto-estabilizados com aditivo anti - ultravioleta, os tubetes possuem 06 estrias internas. DIMENSÕES DA BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA: Comprimento: 61cm; Largura: 43cm; Profundidade: 16,5cm. DIMENSÕES DO TUBETE: Comprimento: 125 mm; Diâmetro superior com aba: 35 mm; Diâmetro inferior: 27 mm; Capacidade: 55cm <sup>3</sup> .	KIT	20	R\$ 99,61	R\$ 1.992,20
3	Lona Preta confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de aprox. 200 micras. Possui largura de 4 metros e comprimento de 100 metros, sendo impermeável e ideal para cobertura, isolamento ou proteção de superfícies.	ROL	1	R\$ 924,45	R\$ 924,45
<b>VALOR TOTAL: 4.712,65</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL: 14.945,29</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.945,29** (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

**2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:**

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos administrativos já firmados que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações leves, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações médias ou graves, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-se ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pela prática de infrações médias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pela prática de infrações graves ou gravíssimas, ou quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. A duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revista a qualquer tempo mediante reabilitação nos termos da lei.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis por infração grave, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, e do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça da Piedade, 13 - Centro, Lagarto - SE, 49400-000,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

LAGARTO (SE), 18 de junho de 2026.

**DEBORAH TAVARES GARCEZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Lagarto, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura (SEMAGRI), justifica a necessidade imperiosa de aquisição de mudas, sementes e ferramentas agrícolas para o suprimento do Projeto Horta nas Escolas. Essa contratação tem como objetivo geral introduzir atividades relacionadas à produção de alimentos e proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino um primeiro contato prático com essa fundamental atividade econômica. Para tanto, a SEMAGRI atua em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com o propósito de apresentar aos jovens munícipes o conhecimento técnico do cultivo, bem como o uso e a função alimentar de plantas e frutos. Essa integração pedagógica estimula os alunos a entenderem a importância e a viabilidade econômica do setor agrícola, pois busca promover novos produtores, combater o êxodo rural e gerar segurança alimentar, evidenciando a importância da sucessão rural para garantir a produção de alimentos das próximas gerações por meio das hortas escolares.

Além de promover o acesso à informação sobre técnicas produtivas sustentáveis, consciência ambiental e a função social da agricultura na família do aluno, a iniciativa encontra sólido amparo no artigo 6 da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Federais 11.947 de 2009 e 11.346 de 2006. Diante desse cenário, faz-se estritamente necessária a aquisição de insumos, sementes e mudas para a implantação e execução deste projeto, abrangendo o cultivo diversificado de espécies frutíferas, hortaliças, leguminosas, frutos, raízes, tubérculos e mudas nativas, além do ferramental adequado para o manejo. Esse conjunto botânico e estrutural cobre todas as necessidades alimentares humanas, especialmente no que diz respeito às exigências energéticas, proteicas e minerais para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para atender demanda real e atual do município, estando plenamente alinhada às competências institucionais da SEMAGRI, aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 1: SEMENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ – TIPO MALVÁCEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE – 100 GRAMAS.	PCT	15	R\$ 31,39	<b>R\$ 470,85</b>
2	SEMENTE DE TOMATE – TIPO GRAPE, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 714,99	<b>R\$ 1.429,98</b>
3	SEMENTES DE ABOBRINHA HÍBRIDA ANITA F1 – SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE ANITA F1, COM ALTA PRODUTIVIDADE E RESISTÊNCIA A VIROSES. INDICADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO OU ESTUFAS. FRUTOS UNIFORMES, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ALONGADOS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 175,03	<b>R\$ 350,06</b>
4	SEMENTES DE ALFACE – VARIEDADE CRESPA – PELETIZADA. SEMENTES PELETIZADAS DA VARIEDADE CRESPA, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO. PRODUZ PLANTAS COM FOLHAS CRESPAS, VERDES E TENRAS. INDICADA PARA CULTIVO INTENSIVO. EMBALAGEM: PACOTE - 7.500 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 210,57	<b>R\$ 421,14</b>
5	SEMENTES DE BETERRABA – HÍBRIDA, COM RAÍZES UNIFORMES, REDONDAS E DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. BOA RESISTÊNCIA AO FLORESCIMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	5	R\$ 35,08	<b>R\$ 175,40</b>
6	SEMENTES DE BRÓCOLIS – TIPO BRASSICA OLERACEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 102,92	<b>R\$ 102,92</b>
7	SEMENTES DE CEBOLA - SEMENTES HÍBRIDAS DE CEBOLAS BULBOS GRANDES, DE FORMATO GLOBULAR, COM EXCELENTE CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA. EMBALAGEM: 100G	PCT	3	R\$ 82,30	<b>R\$ 246,90</b>
8	SEMENTES DE CEBOLINHA HÍBRIDA PARA TEMPEROS – VARIEDADES DE ALTO RENDIMENTO – EXCELENTE PERFILHAMENTO E AROMA MARCANTE. IDEAL PARA CORTE E REBROTA. ALTA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS OU 2 x 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 292,70	<b>R\$ 585,40</b>
9	SEMENTES DE CENOURA HÍBRIDA – VARIEDADE TAMIRES. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE TAMIRES. RAÍZES LISAS, FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO INTENSA. CICLO PRECOCE, BOA UNIFORMIDADE E PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS..	PCT	5	R\$ 46,65	<b>R\$ 233,25</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

10	SEMENTES DE COENTRO – VARIEDADE FREVO DE CICLO PRECOCE, FOLHAS LARGAS, AROMA INTENSO E COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. ALTA RESISTÊNCIA AO PENDOAMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	20	R\$ 39,46	R\$ 789,20
11	SEMENTES DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDO – SEMENTES HÍBRIDAS COM ALTO DESEMPENHO, DO TIPO COUVE MANTEIGA. RESISTENTE A DOENÇAS E ADAPTADA AO CLIMA TROPICAL. ALTO RENDIMENTO E UNIFORMIDADE NO PLANTIO. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	1	R\$ 136,18	R\$ 136,18
12	SEMENTES DE COUVE-FLOR – TIPO CRUCIFERA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 230,28	R\$ 230,28
13	SEMENTES DE MANJERICÃO, FOLHAS LARGAS, VERDES E AROMÁTICAS. EXCELENTE PARA CULTIVO EM VASOS OU CAMPO ABERTO. CICLO RÁPIDO E ALTA ACEITAÇÃO COMERCIAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 GRAMA.	PCT	5	R\$ 6,53	R\$ 32,65
14	SEMENTES DE MARACUJÁ AZEDO – VARIEDADE SOL DO CERRADO. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE SOL DO CERRADO. ALTA PRODUTIVIDADE, FRUTOS COM ALTO TEOR DE SUCO E AROMA MARCANTE. RESISTÊNCIA A DOENÇAS COMUNS EM MARACUJAZEIROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	1	R\$ 158,71	R\$ 158,71
15	SEMENTES DE PEPINO – VARIEDADE SAFIRA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. FRUTOS ALONGADOS, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TEXTURA FIRME. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 54,20	R\$ 54,20
16	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO – HÍBRIDA. VARIEDADE HÍBRIDA DE PIMENTA DE CHEIRO. FRUTOS PEQUENOS, AROMA MARCANTE, ÓTIMA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE. RESISTENTE A VIROSES. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 56,83	R\$ 113,66
17	SEMENTES DE REPOLHO HÍBRIDO – IDEAL PARA PRODUÇÃO EM CAMPO, COM ÓTIMA FORMAÇÃO DE CABEÇA, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CICLO MÉDIO, RESISTENTE A DOENÇAS COMUNS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	2	R\$ 53,18	R\$ 106,36
18	SEMENTES DE RÚCULA – VARIEDADE FOLHA LARGA. VARIEDADE DE FOLHAS LARGAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, TEXTURA TENRA E SABOR LEVEMENTE PICANTE. RÁPIDO DESENVOLVIMENTO E BOA PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 39,19	R\$ 78,38

**VALOR TOTAL: 5.715,52**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LOTE 2: MUDAS DE PLANTAS E SUBSTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MUDA DE PLANTA TIPO HORTALIÇA, ESPÉCIE: COUVE-FLOR, ALTURA MÍNIMA: 08 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	100	R\$ 9,96	<b>RS 996,00</b>
2	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE ACEROLA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 37,74	<b>RS 754,80</b>
3	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE BOLDO, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 9,17	<b>RS 183,40</b>
4	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE CAPIM SANTO (Cymbopogon citratus), ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 20,01	<b>RS 400,20</b>
5	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE LIMÃO TAITI, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 44,50	<b>RS 890,00</b>
6	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE MAMÃO PAPAIA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 27,83	<b>RS 556,60</b>
7	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE PITANGA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	15	R\$ 41,18	<b>RS 617,70</b>
8	SUBSTRATO DE FIBRA DE COCO – PRODUTO ESTERILIZADO, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, ALTA RETENÇÃO DE UMIDADE E EXCELENTE AERAÇÃO, IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E VIVEIROS. ISENTO DE PATÓGENOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	2	R\$ 59,21	<b>RS 118,42</b>
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>4.517,12</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LOTE 3: MATERIAIS AGRÍCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,2 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA.	UND	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
2	KIT BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA COM 187 CÉLULAS COMPLETA, COM TUBETES 55CM <sup>3</sup> PARA PLANTIO DE MUDAS: As bandejas e tubetes são confeccionados em polipropileno atóxico preto, foto-estabilizados com aditivo anti - ultravioleta, os tubetes possuem 06 estrias internas. DIMENSÕES DA BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA: Comprimento: 61cm; Largura: 43cm; Profundidade: 16,5cm. DIMENSÕES DO TUBETE: Comprimento: 125 mm; Diâmetro superior com aba: 35 mm; Diâmetro inferior: 27 mm; Capacidade: 55cm <sup>3</sup> .	KIT	20	R\$ 99,61	R\$ 1.992,20
3	Lona Preta confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de aprox. 200 micras. Possui largura de 4 metros e comprimento de 100 metros, sendo impermeável e ideal para cobertura, isolamento ou proteção de superfícies.	ROL	1	R\$ 924,45	R\$ 924,45
				<b>VALOR TOTAL: 4.712,65</b>	
				<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>	<b>14.945,29</b>

## 2.2. Da adjudicação por lote

A adjudicação por lote justifica-se em razão da correlação técnica, funcional e mercadológica entre os itens agrupados, tendo em vista que cada lote reúne produtos de mesma natureza ou de utilização conjunta no desenvolvimento do Projeto Horta nas Escolas. A divisão em lotes temáticos — sementes, mudas/substrato e materiais agrícolas — preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e favorece a logística de entrega, fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2.3. Da apresentação da proposta por item dentro do lote

Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço por lote, a proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração, salvo hipótese devidamente justificada e aceita na fase de julgamento.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de maneira objetiva por meio de especificações usuais de mercado, estando em perfeita consonância com a justificativa técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar, além de atender rigorosamente ao disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.945,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2.8. O Fornecedor vencedor deste certame obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. DO FORNECEDOR**

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## **3.2. DO ORGÃO**

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1. O prazo de entrega dos itens são de **30 (trinta)** dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

7.2. Uma vez definido o cronograma de entrega, o prazo de que trata o item 7.1. acima, será automaticamente alterado, cabendo ao contratado o fornecimento dos produtos nos dias e horário definidos no citado cronograma que será anexado nos autos do processo para efeito de registro e conhecimento de todos, tornando-se parte integrante deste e obrigação de cumprimento por parte contratada.

7.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, de maneira justificada, no prazo máximo de 03 dias contados da ciência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

da ordem de fornecimento, antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, exceto feriados inclusive municipais.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O objeto será executado mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS** em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. As sementes e mudas deverão atender integralmente às normas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, possuir registro no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENSEM e apresentar comprovada qualidade genética, física, fisiológica e sanitária.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

7.12. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, laudos técnicos ou certificados de análise emitidos por laboratório credenciado, comprovando os índices mínimos de germinação, pureza e vigor exigidos para cada cultivar.

7.13. A entrega das sementes, mudas e ferramentas deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, dentro do Município de Lagarto/SE, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

7.14. As sementes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas à cultivar, lote, safra, validade, índice de germinação e dados do produtor ou fornecedor, conforme legislação aplicável.

7.15. O transporte e o acondicionamento das sementes, mudas e ferramentas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade física e a viabilidade do material, evitando-se danos mecânicos, umidade excessiva e exposição a temperaturas inadequadas.

7.16. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento, podendo recusar total ou parcialmente as sementes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.17. Em caso de constatação de desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.18. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que registrará as ocorrências relevantes e atestará o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **Exigências de habilitação**

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.22.3 Certificado de registro RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) da sede da empresa participante dentro de sua validade.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.945,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Lagarto/SE, 18 de maio de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO**

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

---

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**DAMANDANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI.

**OBJETO:** SUPRIMENTO DE NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE.

**1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

KETYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE – MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO – SECLOG

JOÃO PEDRO DA FONSECA SOUZA – MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO – SEMAGRI

---

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

O desenvolvimento de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, à educação ambiental e ao fortalecimento da agricultura de subsistência encontra sua primeira e principal sustentação no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, o qual consagra a alimentação como um direito social fundamental que deve ser assegurado com prioridade absoluta pelo Estado. No âmbito do município de Lagarto no estado de Sergipe, a Secretaria Municipal da Agricultura possui o dever institucional de dar efetividade a esse mandamento constitucional, promovendo ações planejadas que unam o desenvolvimento agrário ao bem-estar social da população rural e urbana.

Sob a ótica do ecossistema educacional, a implantação e a expansão do "Projeto Horta nas Escolas" encontram amparo direto na Lei Federal nº 11.947 de 2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar e estabelece a obrigatoriedade de incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino de forma transversal. As hortas pedagógicas funcionam como laboratórios vivos para o cumprimento prático dessas exigências de ensino, pois integram o aprendizado em disciplinas básicas com a conscientização ecológica e a prática de cultivo no dia a dia dos alunos.

No que concerne ao fomento social e de apoio ao homem do campo, a iniciativa atende de forma estrita aos objetivos da Lei Federal nº 11.346 de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com o claro intuito de garantir o direito humano à alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social. A oferta de suporte técnico e o incentivo para a consolidação de hortas comunitárias representam a execução prática dessa legislação federal, transformando a assistência pública em um mecanismo gerador de ocupação, renda e dignidade para os pequenos produtores locais.

Contudo, a efetiva execução e a perenidade dessas ações operacionais encontram forte barreira na atual ausência de suporte material adequado por parte da administração municipal. A falta de meios estruturados para o trato contínuo com a terra impede que os projetos alcancem os resultados práticos desejados, gerando o risco iminente de descontinuidade de uma política pública de alto valor social. Sem o devido aporte material, o município afasta-se do cumprimento das metas de proteção social e deixa desamparada a parcela da população que depende diretamente do suporte técnico institucional.

Diante desse cenário de carência logística e da obrigação em manter a continuidade dos serviços públicos, evidencia-se a necessidade imperiosa de buscar uma solução administrativa para suprir essa lacuna. Faz-se estritamente necessário adotar um modelo estratégico de fornecimento que garanta o pleno funcionamento das hortas pedagógicas e assegure o suporte contínuo às comunidades do município, garantindo dessa forma o cumprimento irrestrito das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais ao longo do exercício financeiro de 2026.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- **Natureza do Objeto:** Os bens ou serviços necessários para a composição desta solução enquadram-se na classificação de comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado.
- **Qualidade e Desempenho Operacional** – A solução a ser definida deve assegurar um elevado padrão de eficiência agrônômica e estrutural, exigindo que os meios adotados para o cultivo apresentem altos índices de viabilidade biológica e produtividade, além de garantirem a máxima segurança, atoxidade e ergonomia para o manuseio diário por parte das crianças nas escolas e dos produtores nas comunidades.
- **Distribuição e Logística de Entrega** – O acondicionamento bem como o transporte da solução escolhida devem ser realizados em invólucros ou recipientes apropriados que protejam os elementos contra a degradação ambiental, o calor excessivo e a umidade, garantindo que toda a logística de entrega ocorra preservando a integridade física e a capacidade de uso de cada componente até o recebimento definitivo nos polos educacionais.
- **Prazos e Condições de Fornecimento** – O fornecimento ou a execução da solução deverá observar rigorosamente os cronogramas sazonais estabelecidos pela administração pública, devendo as entregas ocorrer de forma a suprir a demanda imediata das unidades de ensino e das frentes de fomento social, respeitando o prazo máximo estipulado para evitar qualquer tipo de descontinuidade no andamento das atividades pedagógicas e de campo.
- **Garantia e Durabilidade** – Caso a modelagem final da solução resulte na entrega de materiais de consumo com vida útil pré-determinada ou equipamentos duráveis, estes deverão apresentar prazos de validade amplificados no momento da entrega, devendo também contar com garantia regulamentar contra defeitos ou falhas de eficiência, assegurando a substituição célere sem custos para a prefeitura caso seja detectada qualquer inconformidade técnica.
- **Conformidade Normativa e Sanitária** – Todos os elementos físicos ou biológicos que compuserem a solução devem atender integralmente à legislação ambiental, agrícola e sanitária vigente no país, estando devidamente certificados ou registrados nos órgãos de controle e fiscalização competentes, o que garante a total segurança no manuseio diário e a procedência atestada de tudo o que for integrado ao ecossistema escolar no ano de 2026.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO**

O dimensionamento da quantidade de elementos biológicos e de meios estruturais necessários para o atendimento desta contratação foi realizado mediante um estudo técnico das áreas de plantio disponíveis nas unidades de ensino da rede municipal. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal da Agricultura avaliou a metragem média dos canteiros escolares bem como a rotatividade dos ciclos de cultivo previstos para o ano letivo de 2026, garantindo que o volume de suprimentos seja estritamente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

suficiente para cobrir as atividades pedagógicas ao longo de todos os semestres letivos sem gerar estoques ociosos ou risco de perecimento de materiais sensíveis.

O projeto será desenvolvido inicialmente em 10 unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, contemplando escolas que já possuem experiências produtivas e outras que passarão pelo processo de implantação e estruturação das hortas escolares. A proposta busca transformar os espaços escolares em ambientes de aprendizagem prática, aproximando os estudantes da agricultura, da sustentabilidade e da importância da produção de alimentos saudáveis.

As unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação foram:

- Escola Municipal Aníbal Freire, localizada no Povoado Brasília - Área de cultivo aproximada: 300 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Eliezer Porto, localizada no Povoado Brejo - Área de cultivo aproximada: 50m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal João Benício, localizada no Povoado Pindoba - Área de cultivo aproximada: 50m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal João Fraga, localizada no Povoado Oiteiros - Área de cultivo aproximada: 50m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Luiza Pereira, localizada na Rua Gustavo Hora - Área de cultivo aproximada: 100 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Vovó Marcionilha, localizada no Povoado Brejo - Área de cultivo aproximada: 50m<sup>2</sup>.

As unidades escolares selecionadas pela Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI foram:

- Escola Municipal Matheus José, localizada no Bairro Cidade Nova - Área de cultivo aproximada: 300 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Maria Erundina, localizada no Povoado Luís Freire - Área de cultivo aproximada: 100 m<sup>2</sup>.
- Escola Estadual Abelardo Romero, localizada na região central do município - Área de cultivo aproximada: 300 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Balbina Maria, localizada no Povoado Curralinho - Área de cultivo aproximada: 50m<sup>2</sup>.

O projeto visa não apenas a produção de hortaliças e culturas de ciclo curto, mas também o fortalecimento da educação alimentar e nutricional, da consciência ambiental e da valorização da agricultura familiar, atividade de grande relevância econômica e social para o município de Lagarto.

Para viabilizar a ampla competitividade e garantir a entrega de uma solução robusta, fixa-se o seguinte parâmetro referencial de fornecimento:

**LOTE 1: SEMENTES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ – TIPO MALVÁCEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE – 100 GRAMAS.	PCT	15
2	SEMENTE DE TOMATE – TIPO GRAPE, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2
3	SEMENTES DE ABOBRINHA HÍBRIDA ANITA F1 – SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE ANITA F1, COM ALTA PRODUTIVIDADE E RESISTÊNCIA A VIROSES. INDICADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO OU ESTUFAS. FRUTOS UNIFORMES, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ALONGADOS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2
4	SEMENTES DE ALFACE – VARIEDADE CRESPA – PELETIZADA. SEMENTES PELETIZADAS DA VARIEDADE CRESPA, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO. PRODUZ PLANTAS COM FOLHAS CRESPAS, VERDES E TENRAS. INDICADA PARA CULTIVO INTENSIVO. EMBALAGEM: PACOTE - 7.500 SEMENTES.	PCT	2
5	SEMENTES DE BETERRABA – HÍBRIDA, COM RAÍZES UNIFORMES, REDONDAS E DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. BOA RESISTÊNCIA AO FLORESCIMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	5
6	SEMENTES DE BRÓCOLIS – TIPO BRASSICA OLERACEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1
7	SEMENTES DE CEBOLA - SEMENTES HÍBRIDAS DE CEBOLAS BULBOS GRANDES, DE FORMATO GLOBULAR, COM EXCELENTE CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA. EMBALAGEM: 100G	PCT	3
8	SEMENTES DE CEBOLINHA HÍBRIDA PARA TEMPEROS – VARIEDADES DE ALTO RENDIMENTO – EXCELENTE PERFILAMENTO E AROMA MARCANTE. IDEAL PARA CORTE E REBROTA. ALTA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS OU 2 x 50 GRAMAS.	PCT	2
9	SEMENTES DE CENOURA HÍBRIDA – VARIEDADE TAMIRES. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE TAMIRES. RAÍZES LISAS, FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO INTENSA. CICLO PRECOCE, BOA UNIFORMIDADE E PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS..	PCT	5
10	SEMENTES DE COENTRO – VARIEDADE FREVO DE CICLO PRECOCE, FOLHAS LARGAS, AROMA INTENSO E COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. ALTA RESISTÊNCIA AO PENDOAMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	20
11	SEMENTES DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDO – SEMENTES HÍBRIDAS COM ALTO DESEMPENHO, DO TIPO COUVE MANTEIGA. RESISTENTE A DOENÇAS E ADAPTADA AO CLIMA TROPICAL. ALTO RENDIMENTO E UNIFORMIDADE NO PLANTIO. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	1
12	SEMENTES DE COUVE-FLOR – TIPO CRUCIFERA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1
13	SEMENTES DE MANJERICÃO, FOLHAS LARGAS, VERDES E AROMÁTICAS. EXCELENTE PARA CULTIVO EM VASOS OU CAMPO ABERTO. CICLO RÁPIDO E ALTA ACEITAÇÃO COMERCIAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 GRAMA.	PCT	5
14	SEMENTES DE MARACUJÁ AZEDO – VARIEDADE SOL DO CERRADO. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE SOL DO CERRADO. ALTA PRODUTIVIDADE, FRUTOS COM ALTO TEOR DE SUCO E AROMA MARCANTE. RESISTÊNCIA A DOENÇAS COMUNS EM MARACUJAZEIROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	1
15	SEMENTES DE PEPINO – VARIEDADE SAFIRA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. FRUTOS ALONGADOS, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TEXTURA FIRME. ALTA	PCT	1



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

	PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.		
16	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO – HÍBRIDA. VARIEDADE HÍBRIDA DE PIMENTA DE CHEIRO. FRUTOS PEQUENOS, AROMA MARCANTE, ÓTIMA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE. RESISTENTE A VIROSES. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	2
17	SEMENTES DE REPOLHO HÍBRIDO – IDEAL PARA PRODUÇÃO EM CAMPO, COM ÓTIMA FORMAÇÃO DE CABEÇA, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CICLO MÉDIO, RESISTENTE A DOENÇAS COMUNS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	2
18	SEMENTES DE RÚCULA – VARIEDADE FOLHA LARGA. VARIEDADE DE FOLHAS LARGAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, TEXTURA TENRA E SABOR LEVEMENTE PICANTE. RÁPIDO DESENVOLVIMENTO E BOA PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	2

**LOTE 2: MUDAS DE PLANTAS E SUBSTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MUDA DE PLANTA TIPO HORTALIÇA, ESPÉCIE: COUVE-FLOR, ALTURA MÍNIMA: 08 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	100
2	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE ACEROLA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20
3	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE BOLDO, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20
4	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE CAPIM SANTO (Cymbopogon citratus), ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20
5	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE LIMÃO TAITI, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20
6	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE MAMÃO PAPAIA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20
7	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE PITANGA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	15
8	SUBSTRATO DE FIBRA DE COCO – PRODUTO ESTERILIZADO, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, ALTA RETENÇÃO DE UMIDADE E EXCELENTE AERAÇÃO, IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E VIVEIROS. ISENTO DE PATÓGENOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	2

**LOTE 3: MATERIAIS AGRÍCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,2 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA.	UND	40
2	KIT BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA COM 187 CÉLULAS COMPLETA, COM TUBETES 55CM <sup>3</sup> PARA PLANTIO DE MUDAS: As	KIT	20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

	bandejas e tubetes são confeccionados em polipropileno atóxico preto, foto-estabilizados com aditivo anti - ultravioleta, os tubetes possuem 06 estrias internas. DIMENSÕES DA BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA: Comprimento: 61cm; Largura: 43cm; Profundidade: 16,5cm. DIMENSÕES DO TUBETE: Comprimento: 125 mm; Diâmetro superior com aba: 35 mm; Diâmetro inferior: 27 mm; Capacidade: 55cm <sup>3</sup> .		
3	Lona Preta confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de aprox. 200 micras. Possui largura de 4 metros e comprimento de 100 metros, sendo impermeável e ideal para cobertura, isolamento ou proteção de superfícies.	<b>ROL</b>	<b>1</b>

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender de forma eficiente à necessidade de fomento agrícola e educacional no município de Lagarto, a equipe de planejamento da Secretaria Municipal da Agricultura avaliou as alternativas operacionais disponíveis no mercado com o intuito de identificar a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o estrito cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

A primeira alternativa analisada consistiu na contratação de uma empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação e manutenção de hortas, o que transferiria toda a responsabilidade operacional para um ente privado. Embora essa opção apresente a aparente vantagem de isentar a prefeitura da gestão logística do plantio, ela revela desvantagens severas para o propósito da demanda, pois gera um custo financeiro recorrente e exorbitante com o pagamento de mão de obra terceirizada. Além do aspecto econômico desfavorável, essa terceirização desvirtuaria completamente a natureza pedagógica do Projeto Horta nas Escolas, uma vez que as crianças perderiam a oportunidade de vivenciar o processo prático de manuseio da terra, e inviabilizaria a doação direta de meios para os agricultores familiares, os quais necessitam apenas dos insumos para cultivarem as suas próprias propriedades.

A segunda alternativa avaliada focou na aquisição direta e definitiva dos elementos biológicos e estruturais de cultivo, permitindo que a própria Secretaria Municipal da Agricultura coordene a distribuição e a execução do projeto em conjunto com a comunidade escolar e rural. Essa escolha apresenta a enorme vantagem de garantir total autonomia para a administração municipal além de possuir um custo-benefício substancialmente superior, visto que o investimento recai exclusivamente sobre os bens de consumo. O único ponto de atenção recai sobre a necessidade de planejamento logístico interno para o armazenamento adequado dos materiais perecíveis, um desafio plenamente contornável através de cronogramas de entrega fracionada ou distribuição imediata logo após o recebimento dos bens.

Avaliando a relação custo-benefício e o caráter estritamente educativo e social da demanda, conclui-se que a aquisição direta dos insumos e materiais de cultivo é técnica, econômica e pedagogicamente a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Os bens objeto da aquisição enquadram-se na classificação de bens comuns, possuindo padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, existindo no mercado nacional diversos fornecedores capazes de atender às especificações solicitadas.

Diante disso, o **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** foi a modalidade selecionada como a mais viável. Essa escolha justifica-se pela necessidade de atender a demandas contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, garantindo a eventual e futura aquisição parcelada sem implicar na obrigatoriedade de contratação total por parte do Município.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **SECRETARIA REQUISITANTE** e do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscou-se um levantamento de preços junto ao **banco de preços** e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, para termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em **AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE.** utilizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução definida para atender à demanda consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Essa escolha se justifica plenamente pois a modelagem de aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por lote garantirá o fornecimento contínuo e assertivo dos insumos biológicos e das ferramentas agrícolas diretamente para as unidades escolares demandantes. Além de otimizar a celeridade e a eficiência na implantação dos canteiros, a formatação desta solução estruturada sob demanda eliminará o risco de perecimento de sementes e mudas que seriam perdidas caso fossem estocadas inadequadamente, pois as entregas ocorrerão de forma estritamente fracionada e alinhada ao cronograma de plantio de cada escola. Essa estratégia licitatória também reduzirá expressivamente os entraves logísticos e operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, permitindo que todos os materiais adquiridos sejam integralmente aplicados no fomento da educação ambiental e no fortalecimento da agricultura de subsistência para beneficiar diretamente os alunos e a comunidade local da nossa região.

**7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO**

**LOTE 1: SEMENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ – TIPO MALVÁCEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE – 100 GRAMAS.	PCT	15	R\$ 31,39	<b>R\$ 470,85</b>
2	SEMENTE DE TOMATE – TIPO GRAPE, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 714,99	<b>R\$ 1.429,98</b>
3	SEMENTES DE ABOBRINHA HÍBRIDA ANITA F1 – SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE ANITA F1, COM ALTA PRODUTIVIDADE E RESISTÊNCIA A VIROSES. INDICADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO OU ESTUFAS. FRUTOS UNIFORMES, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ALONGADOS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 175,03	<b>R\$ 350,06</b>
4	SEMENTES DE ALFACE – VARIEDADE CRESPA – PELETIZADA. SEMENTES PELETIZADAS DA VARIEDADE CRESPA, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO. PRODUZ PLANTAS COM FOLHAS CRESPAS, VERDES E TENRAS. INDICADA PARA CULTIVO INTENSIVO. EMBALAGEM: PACOTE - 7.500 SEMENTES.	PCT	2	R\$ 210,57	<b>R\$ 421,14</b>
5	SEMENTES DE BETERRABA – HÍBRIDA, COM RAÍZES UNIFORMES, REDONDAS E DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. BOA RESISTÊNCIA AO FLORESCIMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	5	R\$ 35,08	<b>R\$ 175,40</b>
6	SEMENTES DE BRÓCOLIS – TIPO BRASSICA OLERACEA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 102,92	<b>R\$ 102,92</b>
7	SEMENTES DE CEBOLA - SEMENTES HÍBRIDAS DE CEBOLAS BULBOS GRANDES, DE FORMATO GLOBULAR, COM EXCELENTE CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA. EMBALAGEM: 100G	PCT	3	R\$ 82,30	<b>R\$ 246,90</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

8	SEMENTES DE CEBOLINHA HÍBRIDA PARA TEMPEROS – VARIEDADES DE ALTO RENDIMENTO – EXCELENTE PERFILAMENTO E AROMA MARCANTE. IDEAL PARA CORTE E REBROTA. ALTA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS OU 2 x 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 292,70	<b>R\$ 585,40</b>
9	SEMENTES DE CENOURA HÍBRIDA – VARIEDADE TAMIRES. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE TAMIRES. RAÍZES LISAS, FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO INTENSA. CICLO PRECOCE, BOA UNIFORMIDADE E PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS..	PCT	5	R\$ 46,65	<b>R\$ 233,25</b>
10	SEMENTES DE COENTRO – VARIEDADE FREVO DE CICLO PRECOCE, FOLHAS LARGAS, AROMA INTENSO E COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. ALTA RESISTÊNCIA AO PENDOAMENTO PRECOCE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	20	R\$ 39,46	<b>R\$ 789,20</b>
11	SEMENTES DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDO – SEMENTES HÍBRIDAS COM ALTO DESEMPENHO, DO TIPO COUVE MANTEIGA. RESISTENTE A DOENÇAS E ADAPTADA AO CLIMA TROPICAL. ALTO RENDIMENTO E UNIFORMIDADE NO PLANTIO. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	1	R\$ 136,18	<b>R\$ 136,18</b>
12	SEMENTES DE COUVE-FLOR – TIPO CRUCIFERA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 230,28	<b>R\$ 230,28</b>
13	SEMENTES DE MANJERICÃO, FOLHAS LARGAS, VERDES E AROMÁTICAS. EXCELENTE PARA CULTIVO EM VASOS OU CAMPO ABERTO. CICLO RÁPIDO E ALTA ACEITAÇÃO COMERCIAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 GRAMA.	PCT	5	R\$ 6,53	<b>R\$ 32,65</b>
14	SEMENTES DE MARACUJÁ AZEDO – VARIEDADE SOL DO CERRADO. SEMENTES HÍBRIDAS DA VARIEDADE SOL DO CERRADO. ALTA PRODUTIVIDADE, FRUTOS COM ALTO TEOR DE SUCO E AROMA MARCANTE. RESISTÊNCIA A DOENÇAS COMUNS EM MARACUJAZEIROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	1	R\$ 158,71	<b>R\$ 158,71</b>
15	SEMENTES DE PEPINO – VARIEDADE SAFIRA, ADAPTADA PARA CULTIVO EM CAMPO ABERTO. FRUTOS LONGADOS, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TEXTURA FIRME. ALTA PRODUTIVIDADE E BOA TOLERÂNCIA A DOENÇAS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES.	PCT	1	R\$ 54,20	<b>R\$ 54,20</b>
16	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO – HÍBRIDA. VARIEDADE HÍBRIDA DE PIMENTA DE CHEIRO. FRUTOS PEQUENOS, AROMA MARCANTE, ÓTIMA PRODUTIVIDADE E UNIFORMIDADE. RESISTENTE A VIROSES. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT	2	R\$ 56,83	<b>R\$ 113,66</b>
17	SEMENTES DE REPOLHO HÍBRIDO – IDEAL PARA PRODUÇÃO EM CAMPO, COM ÓTIMA FORMAÇÃO DE CABEÇA, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CICLO MÉDIO, RESISTENTE A DOENÇAS COMUNS. EMBALAGEM: PACOTE - 1.000 SEMENTES	PCT	2	R\$ 53,18	<b>R\$ 106,36</b>
18	SEMENTES DE RÚCULA – VARIEDADE FOLHA LARGA. VARIEDADE DE FOLHAS LARGAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, TEXTURA TENRA E SABOR LEVEMENTE PICANTE. RÁPIDO	PCT	2	R\$ 39,19	<b>R\$ 78,38</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

DESENVOLVIMENTO E BOA PRODUTIVIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.				
				<b>VALOR TOTAL: 5.715,52</b>

**LOTE 2: MUDAS DE PLANTAS E SUBSTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MUDA DE PLANTA TIPO HORTALIÇA, ESPÉCIE: COUVE-FLOR, ALTURA MÍNIMA: 08 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	100	R\$ 9,96	<b>R\$ 996,00</b>
2	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE ACEROLA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 37,74	<b>R\$ 754,80</b>
3	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE BOLDO, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 9,17	<b>R\$ 183,40</b>
4	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE CAPIM SANTO (Cymbopogon citratus), ALTURA MÍNIMA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 20,01	<b>R\$ 400,20</b>
5	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE LIMÃO TAITI, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 44,50	<b>R\$ 890,00</b>
6	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE MAMÃO PAPAIA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	20	R\$ 27,83	<b>R\$ 556,60</b>
7	MUDA DE PLANTA TIPO: NATURAL, ESPÉCIE PITANGA, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAUDÁVEL, COM SUBSTRATO BALANCEADO, PRONTA PARA PLANTIO E ISENTA DE PRAGAS.	UND	15	R\$ 41,18	<b>R\$ 617,70</b>
8	SUBSTRATO DE FIBRA DE COCO – PRODUTO ESTERILIZADO, COM GRANULOMETRIA HOMOGÊNEA, ALTA RETENÇÃO DE UMIDADE E EXCELENTE AERAÇÃO, IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E VIVEIROS. ISENTO DE PATÓGENOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	2	R\$ 59,21	<b>R\$ 118,42</b>
				<b>VALOR TOTAL: 4.517,12</b>	

**LOTE 3: MATERIAIS AGRÍCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

1	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 4,2 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA.	UND	40	R\$ 44,90	<b>R\$ 1.796,00</b>
2	KIT BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA COM 187 CÉLULAS COMPLETA, COM TUBETES 55CM <sup>3</sup> PARA PLANTIO DE MUDAS: As bandejas e tubetes são confeccionados em polipropileno atóxico preto, foto-estabilizados com aditivo anti - ultravioleta, os tubetes possuem 06 estrias internas. DIMENSÕES DA BANDEJA PLÁSTICA TIPO CAIXA: Comprimento: 61cm; Largura: 43cm; Profundidade: 16,5cm. DIMENSÕES DO TUBETE: Comprimento: 125 mm; Diâmetro superior com aba: 35 mm; Diâmetro inferior: 27 mm; Capacidade: 55cm <sup>3</sup> .	KIT	20	R\$ 99,61	<b>R\$ 1.992,20</b>
3	Lona Preta confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de aprox. 200 micras. Possui largura de 4 metros e comprimento de 100 metros, sendo impermeável e ideal para cobertura, isolamento ou proteção de superfícies.	ROL	1	R\$ 924,45	<b>R\$ 924,45</b>
				<b>VALOR TOTAL: 4.712,65</b>	
				<b>VALOR TOTAL GERAL: 14.945,29</b>	

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.945,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**. Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação — que abrange uma ampla diversidade de insumos botânicos e ferramentais — verifica-se que o parcelamento da solução por meio da divisão em lotes temáticos é técnica e economicamente a opção mais viável e vantajosa para a Administração Pública. Desse modo, a modelagem do certame será conduzida sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** com a devida utilização do **Sistema de Registro de Preços**, onde a adjudicação dar-se-á por meio de **LOTES** que reúnem itens de mesma afinidade mercadológica, como o lote específico para sementes, o de mudas e substrato, e o lote destinado ao ferramental agrícola, atendendo plenamente ao princípio do parcelamento determinado no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Essa estratégia de divisão justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade no certame, pois permite que produtores especializados, viveiros e distribuidores de ferramentas concorram nas suas respectivas áreas de especialidade sem a obrigação de cotar itens alheios ao seu ramo de atividade. Além de evitar o esvaziamento da licitação, a estruturação em lotes associada ao Sistema de Registro de Preços garante um expressivo ganho por economia de escala na fase de lances do pregão, também otimizando a fiscalização e a gestão logística das entregas que serão realizadas de forma parcelada e sob demanda para suprir as necessidades do Projeto Horta nas Escolas sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura.

Ressalta-se que a adjudicação por lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim organizar a disputa conforme a natureza técnica e mercadológica dos itens. Cada lote reúne produtos correlatos, usualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atuação, evitando a reunião de objetos incompatíveis e preservando a participação de fornecedores especializados. A divisão em lotes temáticos também favorece a fiscalização contratual, a logística de entrega parcelada e a obtenção de melhores condições comerciais, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### **11. ALINHAMENTO COM O PCA**

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

#### **12. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Perecimento ou perda de viabilidade de itens biológicos (mudas e sementes) por falhas logísticas.	Média	Médio	Exigência no TR de que as entregas sejam estritamente parceladas e sob demanda via Ordem de Fornecimento, atreladas ao cronograma de plantio.	Recusa imediata no recebimento dos itens sem vigor fitossanitário, obrigando a contratada à substituição exígua sem ônus ao erário.	SEMAGRI / Fiscal do Contrato
2. Inexecução parcial ou total do lote motivada por falta de capacidade operacional da empresa vencedora.	Baixa	Alto	Adoção do julgamento por lotes temáticos e exigência de Atestados de Capacidade Técnica na fase de habilitação para afastar aventureiros.	Aplicação imediata das sanções previstas em edital (multa e impedimento de licitar) e convocação do segundo colocado no certame.	Setor de Licitações / Gestor do Contrato
3. Desperdício de insumos ou perda das mudas logo após a entrega por falta de manejo adequado nas escolas.	Média	Médio	Atuação ostensiva na orientação técnica, emitindo Ordens de Fornecimento apenas para escolas com canteiros já preparados.	Realocação emergencial dos insumos ou mudas excedentes para outra unidade escolar ou viveiro municipal para evitar a perda do material	SEMAGRI / Direção Escolar
4. Flutuação mercadológica e desabastecimento de itens sazonais (sementes de época) na vigência da Ata.	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo planejar e alinhar os pedidos ao calendário	Negociação com a contratada para fornecimento de sementes equivalentes ou substitutas de mesma finalidade pedagógica/alimentar, mantendo o preço.	Gestor do Contrato / SEMAGRI



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

			agrícola ideal de cada cultura.		
--	--	--	---------------------------------	--	--

### **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação estruturada para o suprimento do Projeto Horta nas Escolas proporcionará ao Município de Lagarto um conjunto expressivo de benefícios nas esferas pedagógica, social e administrativa. No âmbito educacional, a iniciativa transformará o ambiente escolar em um laboratório prático de educação ambiental e alimentar, pois permitirá que os alunos participem ativamente do ciclo de cultivo de hortaliças, leguminosas, raízes e mudas nativas. Esse contato direto com a terra e com os processos biológicos fomenta a conscientização ecológica e a valorização da alimentação saudável desde a base, refletindo diretamente na melhoria nutricional da comunidade discente, uma vez que os itens colhidos poderão suplementar a merenda escolar com produtos frescos cultivados pelos próprios estudantes.

Além de enriquecer a vivência pedagógica, o projeto atua como um forte catalisador social ao fomentar a agricultura comunitária e de subsistência no entorno das unidades educacionais. A integração das famílias e da comunidade local nas atividades de plantio e manutenção cria um senso de pertencimento e responsabilidade coletiva, bem como estimula a replicação de pequenas hortas nos lares dos munícipes, promovendo a segurança alimentar e a geração de renda indireta. Também é imperioso destacar os ganhos de ordem administrativa e econômica alcançados pela modelagem licitatória adotada pela gestão, pois a utilização do Pregão Eletrônico com adjudicação por lote aliada ao Sistema de Registro de Preços garante a máxima otimização dos recursos públicos, atraindo propostas financeiramente mais vantajosas e evitando o desperdício de insumos biológicos perecíveis por meio de entregas estritamente parceladas sob a coordenação da SEMAGRI em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a Administração Pública consolida uma política pública eficiente, transparente e de alto impacto social, ambiental e econômico para a cidade

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Após a realização deste Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração, será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução do Projeto Horta nas Escolas possui uma essência intimamente ligada à preservação ecológica e à educação ambiental, contudo, a implantação dos canteiros e a manipulação dos insumos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

agrícolas podem gerar impactos ambientais em pequena escala que exigem ações de controle preventivas elencadas abaixo

- O descarte inadequado de embalagens plásticas originárias do acondicionamento das mudas e dos invólucros de sementes configura um risco de poluição do solo e geração de resíduos sólidos nas dependências escolares. Para mitigar esse impacto a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a SEMAGRI promoverá a destinação ecologicamente correta desses materiais por meio do sistema de coleta seletiva municipal, além de incentivar o reaproveitamento de pequenos recipientes plásticos como sementeiras recicladas pelos próprios alunos durante as atividades práticas.
- O consumo de recursos hídricos durante a irrigação diária das hortas escolares pode gerar desperdício de água caso não seja realizado com o devido planejamento. Essa questão será mitigada através da orientação pedagógica contínua para o uso de técnicas de irrigação eficientes com regadores manuais sempre em horários de menor incidência solar, pois essas práticas garantem a manutenção da umidade ideal da terra reduzindo a perda por evaporação natural.
- A contaminação do solo e lençóis freáticos pelo uso de defensivos químicos ou fertilizantes industrializados configura um risco inexistente para este projeto, visto que a diretriz principal da contratação é o fomento exclusivo da agricultura orgânica e de subsistência. A mitigação se dá pela adoção estrita de práticas agroecológicas onde a comunidade escolar utilizará apenas controle biológico natural e adubação proveniente de compostagem orgânica, a qual poderá ser produzida na própria escola reaproveitando os resíduos orgânicos gerados no preparo da merenda escolar.
- A introdução de espécies exóticas invasoras que poderiam desequilibrar a flora da região foi totalmente mitigada ainda na etapa de planejamento da demanda. O controle desse risco já está consolidado na especificação técnica do objeto que abrange a aquisição de sementes e mudas nativas perfeitamente adaptadas ao clima do Município de Lagarto, promovendo a conservação da biodiversidade regional e garantindo um desenvolvimento saudável do plantio com o mínimo de intervenção externa.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto/Sergipe, 15 de maio de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE LAGARTO**, por intermédio do(a) XXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de LAGARTO, Estado de SERGIPE inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GESTOR MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica sob o nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da contratante. Caso seja autorizado, somente será permitida exclusivamente para o serviço de coleta, transporte e destinação final dos dejetos provenientes dos banheiros químicos, desde que realizada por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.** A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo a qualidade dos serviços subcontratados e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes. A contratada deverá informar previamente ao município sobre a intenção de subcontratar o serviço, apresentando os documentos que comprovem a habilitação técnica e legal da empresa subcontratada para o exercício da atividade. O não cumprimento dessas condições poderá acarretar sanções contratuais e legais previstas no contrato e na legislação vigente. Para os demais itens abrangidos pelo contrato, a subcontratação será vedada, salvo mediante autorização prévia e expressa do município, que avaliará a necessidade e adequação da solicitação. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE **LAGARTO**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX – Centro de Lagarto - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo(s) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026**, processo administrativo n.º **XXX2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES (FRUTÍFERAS, HORTALIÇAS, LEGUMINOSAS, FRUTOS, RAÍZES E MUDAS NATIVAS) E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E DE FOMENTO SOCIAL DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO HORTA NAS ESCOLAS BEM COMO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA COMUNITÁRIA E DE SUBSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **XXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

preços na condição de não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**APENDICE “A”**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX